



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 48/IEF/NAR JANUARIA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0012146/2021-27

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Julio Cesar de Oliveira	CPF/CNPJ: 911.207.646-53	
Endereço: Avenida Max Margon, 760	Bairro: Alto Boa Vista	
Município: Catalão	UF: GO	CEP: 75.713-100
Telefone: (64) 99627 - 0001	E-mail: jc@agrofava.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Geral Larga - Matrícula 17089	Área Total (ha): 480,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Januária/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-9FF2.3003.3337.4B6C.A768.5E57.E6AC.15AB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	198,67	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	198,67	hectares	23L	8.343.374	452.547

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	inicial	198,67

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1797,5066	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/03/2021

Data da vistoria: 15/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: 09/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 17/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 24/08/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 198,67 hectares, na Fazenda Geral Larga, Januária, MG, para a implantação da atividade de agricultura e uso interno no imóvel ou empreendimento de 1797,5066 m³ de lenha de floresta nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Geral Larga, Januária, MG, está registrado na matrícula nº 17.089 no Ofício de Registro de Imóveis de Januária, MG. Apresenta área escriturada de 480 hectares.

O município de Januária/MG, possui, conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais, uma cobertura vegetal de 59,71% e está situado no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135209-9FF2300333374B6CA7685E57E6AC15AB

- Área total: 666,45 ha (10,25 módulos fiscais)

- Área de reserva legal: 133,48 ha

- Área de preservação permanente: 15 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 253,54 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 133,48 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não houve computo de áreas de preservação permanente como Reserva Legal.

O referido CAR possui as seguintes matrículas 16.248; 16.246; 16.247; 18.569; 17.089 sob o seu registro.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Localizada na zona rural do município de Januária - MG, a Fazenda Geral Larga/Angical, possui área total no documento de registro de imóveis de 480,00 ha, encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Januária - MG, comarca de Januária - MG, sob o número de matrícula 17.089 do livro 2-RG. Porém a área medida em campo e já em processo de certificação do Georreferenciamento, teve um acréscimo de 42,70 hectares e a área hoje perfaz um total de 522,70 hectares. O O CAR nº MG-3135209-9FF2300333374B6CA7685E57E6AC15AB possui as seguintes matrículas 16.248; 16.246; 16.247; 18.569; 17.089 sob o seu registro.

A propriedade apresenta cobertura vegetal que se enquadra na tipologia vegetal característica do Bioma Cerrado. Da cobertura vegetal destacam-se os seguintes indivíduos arbóreos: Pereiro, Pequi, Sucupira preta, Grão de galo, pau terra, pau santo, Jatobá, jacarandá, dentre outros.

A propriedade tem dentro de seu limite o recurso hídrico denominado Riacho do Galho de Fora com sua área de preservação permanente preservada.

Para a área requerida de 198,67 hectares, obteve-se, a um erro de amostragem de 6,6991%, um volume a ser explorado de 1797,5066 m³ referente ao volume das espécies destinadas ao aproveitamento da lenha dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 1.272,61 (DAE nº 1401073620425 - quitado em 23/02/2021)

Taxa florestal: R\$ 9.925,11 (DAE nº 2901073627304 - quitado em 22/02/2021)

Ambas as taxas estão em conformidade com o requerimento para intervenção ambiental.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23107990

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta

- Unidade de conservação: Área de Proteção Ambiental Estadual Cochá e Gibão

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Na propriedade, já há a utilização de 196,71 hectares com culturas anuais. Essa atividade, nos termos da DN 217/17, é dispensada de licenciamento ambiental (não passível). Porém, com o requerimento de 198,67 hectares e com os critérios locacionais incidentes, tem-se a classificação abaixo.

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 15 de junho de 2021, pelo Técnico da AFLOBIO de Chapada Gaúcha Paulo Henrique Vieira Gomes em companhia do senhor Rêmuldo Ricardo Alexandre Martins, consultor ambiental do projeto. Durante a vistoria constatou-se os seguintes fatos: A área encontra-se inserida no bioma cerrado, caracterizado pelo cerrado strictu sensu; No momento da vistoria observou-se que não há nenhuma atividade sendo desenvolvida na área; A área possui cercamento em boa parte sendo que em alguns pontos está aberto; Foi observado a presença de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) na área objeto do requerimento da intervenção; possui área de APP (Área de Preservação Permanente) de um córrego afluente do Rio Carinhanha; A vegetação é bastante frágil e de porte pequeno a médio, uma vez que há vestígio de incêndio florestal o que dificulta a formação da vegetação, salvo em um ponto dentro da área requerida que não foi atingida por fogo nos últimos anos e o cerrado encontra-se bem preservado; Há presença de espécie da flora como: pau doce, jatobá, sucupira preta, folha larga, pequi, unha d'anta, pau terra, caviúna, cagaíta, jacarandá, croadinha, entre outros. A área de reserva legal encontra-se em uma localização no qual forma um corredor com as outras reservas das propriedades vizinhas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave-ondulada

- Solo: Latossolo vermelho-amarelo distrófico (LVAd)

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Pandeiros; UPRH SF9. A área de preservação permanente existente se deve a um córrego afluente do Rio Carinhanha (Riacho do Galho de Fora).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado; Fitofisionomia cerrado "*stricto sensu*" em estágio inicial. Foi verificado a presença de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*), pau doce, jatobá, sucupira preta, folha larga, pequi, unha d'anta, pau terra, caviúna, cagaíta, jacarandá, croadinha, entre outros.

- Fauna: Notam-se também pistas, vestígios, rastos e pegadas de alguns representantes da mastofauna (raposa, veado, tatu), herpetofauna (cobras e lagartos) e aves (gavião carcará, rolinha caldo de feijão, codornas, juritis, trocal, pássaros pretos, seriemas e etc).

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de requerimento para a supressão de vegetação típica de Cerrado, Bioma Cerrado, visando a ampliação da atividade de agricultura (culturas anuais). A área requerida corresponde a 198,67 hectares de área comum e apresenta vegetação em estágio inicial de regeneração.

Conforme o Plano de Utilização Pretendida, o volume total estimado, a um erro amostral de 6,6991%, de material lenhoso nos 198,67 hectares foi de 1797,5066 m³.

A área de reserva legal (133,48 ha) devidamente cadastrada no CAR e não inclui áreas de preservação permanente. Não foram identificadas áreas degradadas e/ou subutilizadas.

O pequizeiro, como se trata de uma espécie protegida pela Lei Estadual 20.38/2013, deverá ser mantido na área. Assim, o proprietário, no momento da intervenção ambiental, com a derrubada da vegetação, deverá manter na área sem corte todos os exemplares desta espécie (7 árvores por hectare).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Como impactos ambientais negativos, temos: retirada da cobertura vegetal; redução de habitats e deslocamento da fauna.

Medidas mitigadoras: proteção e preservação da área de Reserva Legal; utilização de práticas adequadas de manejo do solo; utilização de curvas de nível; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo; realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; utilizar meios de afastamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0012146/2021-27, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 198,67 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Geral Larga, município de Januária/MG, tendo como requerente o Sr. Julio Cesar de Oliveira, com a finalidade de implantação de culturas anuais (soja, milho, feijão, gramíneas forrageiras para produção de sementes).

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O referido empreendimento tem como modalidade de licenciamento LAS/Cadastro, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, bem como está devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Ainda, o empreendimento em questão está localizado na Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão. Não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo **DEFERIMENTO** da exploração da vegetação nativa em 198,67 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as medidas mitigadoras dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida do empreendedor, em especial, a preservação da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro).

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo área de 198,67 ha, localizada na propriedade Fazenda Geral Larga - Matrícula 17.089, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Proibido o corte de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Cássio Strassburger de Oliveira**
MASP: **1.367.515-2**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Yale Bethânia Andrade Nogueira**
MASP: **1.269.081-4**



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 25/08/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 20/10/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34236662** e o código CRC **9651B932**.